ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1344/2009

Altera o Artigo 11 da Lei Municipal nº. 032/1993.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

L E I :

Art 1º - Fica alterado o Art. 11 da Lei Municipal nº 032/1993, passando a ter a seguinte redação: *"Art. 11 – Será de até 90 (noventa) dias contados do recebimento pelo servidor, o prazo de aplicação do adiantamento concedido."*

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 049/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1310/2008.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto, em favor da Secretaria Municipal de Guarda e Trânsito e Secretaria de Municipal de Serviços Públicos nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º, deste Decreto, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 050/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1310/2008.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca na dotação orçamentária constante do anexo deste Decreto, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º, deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

ANEXO DO DECRETO Nº 049/2009

02 - Prefeitura Municipal de Rio Das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.11 - 15.451.0034.1.467 SEMUOB - Pavimentação de Ruas e Estradas	4.4.90.51.00 - 0.1.04	407.000,00	
02.15 - 06.122.0001.2.593 SETRAN - Manutenção da Frota de Veículos a Serviço da SETRAN	3.3.90.30.00 - 0.1.04 3.3.90.39.00 - 0.1.04	68.000,00	68.000,00
02.21 - 04.122.0001.2.151 SEMSP - Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00 - 0.1.04		77.000,00
02.21 - 04.122.0001.2.462 SEMSP - Manutenção de Cemitérios e Capelas Mortuárias	3.3.90.39.00 - 0.1.04		330.000,00
	TOTAL	475.000,00	475.000,00

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 050/2009

02 - Prefeitura Municipal de Rio Das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.10 - 18.541.0013.2.425 SEMAP - Arborização Urbana e Man. de Praças, Jardins Públicos e Parques	3.3.90.39.00 - 0.1.50	62.000,00	
02.10 - 18.543.0013.2.430 SEMAP - Recuperação de Áreas Degradadas e Imp. de Corredores Biológicos	3.3.90.39.00 - 0.1.50		62.000,00
	TOTAL	62.000,00	62.000,00

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 051/2009

Dispõe acerca de novas atribuições da Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Passa a ser competência da Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais, o provimento e os serviços de manutenção dos equipamentos da infra-estrutura física de rede de telecomunicações, das estações de trabalho e dos periféricos de utilização do usuário final da Administração Direta do Município de Rio das Ostras.

Art. 2º - Passam a integrar o quadro funcional da Secretaria Municipal de Administração os seguintes cargos, oriundos da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia:
I- 01 (um) cargo em comissão de Assessor de Tecnologia da Informação – CC1;
II- 01 (um) cargo em comissão de Gerente de Tecnologia da Informação – CC4;
III- 04 (quatro) cargos de Técnico de Informática.

Art. 3º - Os contratos celebrados pelo Município que tenham por objeto o cumprimento deste Decreto passam a ser executados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento deste Decreto no exercício de 2009 serão transferidos da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º - Deverão as Secretarias a que se refere o Artigo anterior praticar os demais atos necessários para ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 504/2009

Designa servidor para responder interinamente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições e, considerando o que dispõe a Letra "a", do Inciso II, do Art. 100, da Lei Orgânica do Município, e consoante o Memorando nº 1178 – SEMAD,

R E S O L V E :

Art. 1º - **DESIGNAR**, por motivo de férias do Sr. Marcelo Chebor da Costa, Secretário Municipal de Administração, para responder, interinamente, pela Secretaria Municipal de Administração, no período de 04/05 à 02/06/2009, o servidor **RODRIGO BOUSQUET VIANA**, matrícula 7765-8, Assessor se Planejamento e Controle.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 505/2009

Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições e, considerando o que dispõe a Letra "a", do Inciso II, do Art. 100, da Lei Orgânica do Município;